

correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino Superior Politécnico, com efeitos a 7 de agosto de 2012.

20 de agosto de 2012. — O Presidente, *Paulo Pereira*, professor-coordenador.

206375732

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso n.º 12313/2012

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém.

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Presidente deste Instituto, datado de 6 de setembro de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contado a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém (SASIPS).

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e artigo 125.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

2 — Para efeitos do preceituado nos artigos 4.º, n.º 1, e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram até à presente data publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

3 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

4 — Âmbito do Recrutamento — nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, o recrutamento faz-se prioritariamente de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto anteriormente, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência, da economia processual e do aproveitamento dos atos e o estatuído no n.º 6 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 52.º da supracitada Lei n.º 12-A/2008 foi autorizado efetuar-se o recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado, determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 6 de setembro de 2012.

5 — Local de Trabalho — Residências de estudantes dos Serviços de Ação Social, sítas em Santarém.

6 — Nível habilitacional e caracterização do posto de trabalho:

6.1 — Nível habilitacional: escolaridade obrigatória, consoante a idade dos candidatos.

6.2 — Não é permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

6.3 — Ao posto de trabalho a preencher, correspondem as seguintes funções:

a) Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional;

b) Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico;

c) Serviço de vigilância nas residências de estudantes, incluindo vigilância noturna;

d) Outras tarefas associadas à área de apoio às residências de estudantes, designadamente manutenção e segurança de edifícios e equipamentos, apoio aos estudantes e limpeza das instalações.

7 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas,

reúnam todos os requisitos gerais de admissão referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro — (LVCR):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos preferenciais:

a) Experiência nas tarefas definidas na caracterização do posto de trabalho, designadamente nas áreas de vigilância e do alojamento, sensibilidade para comunicação com os estudantes, capacidade de comunicação oral e bom relacionamento interpessoal.

b) Possuir capacidade de adaptação, de realização e orientação para os resultados, para a melhoria contínua e para a excelência de desempenho;

c) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

9 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas através de apresentação de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém (www.sas.ipsantarém.pt), remetido pelo correio, desde que registado e com aviso de receção, para os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, Complexo Andaluz, Apartado 20, 2001-901 Santarém, ou entregue pessoalmente na mesma morada, durante o horário normal de expediente.

11 — No caso da candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato de receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

12 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14 — Os requerimentos devem, sob pena de exclusão, ser apresentados devidamente datados e assinados, e acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

c) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;

d) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado;

e) Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração.

f) Declaração, emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira, natureza da relação jurídica de emprego, respetiva antiguidade e avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, se o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

g) Comprovativos das três últimas avaliações de desempenho que obteve, conforme alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

15 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria mencionada.

16 — Métodos de seleção e critérios:

16.1 — Candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC), na qual serão consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho;

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC), na qual se visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;

c) Entrevista profissional de seleção (EPS), que visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16.2 — Nos restantes casos, os métodos de seleção são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC), que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função em causa e incidem sobre conteúdos de natureza genérica, e ou, específica diretamente relacionados com as exigências da função. Terá natureza escrita, pode conter questões de desenvolvimento, casos práticos e questões de escolha múltipla e uma duração não superior a hora e meia, sem consulta, sendo classificada na escala de 0 a 20 valores;

b) Avaliação psicológica (AP), que visa avaliar, através da aplicação de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais e estabelecer um prognóstico de adaptação do candidato às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Realizar-se-á numa só fase;

c) Entrevista profissional de seleção (EPS), que visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16.3 — No caso do número de candidatos admitidos ser igual ou superior a 100 será aplicado, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas o primeiro método de seleção obrigatório.

A aplicação do segundo método e seguintes é feita apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* de 10, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, conforme o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17 — Classificação final dos candidatos: a classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, com aproximação às centésimas, e resulta das seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos abrangidos pelo n.º 16.1:

$$CF = 0,45AC + 0,25EAC + 0,30EPS$$

b) Para os candidatos abrangidos pelo n.º 16.2:

$$CF = 0,45PC + 0,25AP + 0,30EPS$$

sendo:

CF = Classificação final;

PC = Prova de conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

18 — Os candidatos referidos no n.º 16.1 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de seleção, optando pelos métodos de seleção obrigatórios constantes do n.º 16.2 do presente aviso (cf. n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro).

19 — Temas para a prova escrita de conhecimentos:

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior;

Política de Ação Social no Ensino Superior;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública;

Manutenção e segurança de edifícios e equipamentos.

20 — O local, a data e a hora de realização dos métodos de seleção serão divulgados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

21 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, quando obrigatórios, e pela ordem constante na publicação quando facultativos, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido

uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

22 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, com aproximação às centésimas, e resultará da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção referidos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

23 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

24 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam da ata da primeira reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

25 — Os candidatos excluídos serão notificados conforme previsto no artigo 30.º da Portaria mencionada, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

26 — O exercício do direito de participação de interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série de 8 de maio, Despacho n.º 11321/2009, disponível para download no sítio institucional dos SASIPS (www.sas.ipsantarem.pt).

27 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém bem como publicitada no sítio (www.sas.ipsantarem.pt) e em caso de necessidade legal na 2.ª série do *Diário da República*.

28 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém e em jornal de expansão nacional, por extrato, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

29 — No recrutamento observar-se-á a prioridade de recrutamento para todo o universo de candidatos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

30 — Tendo em conta as limitações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantidas em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, relativamente à determinação do posicionamento remuneratório, o valor será de 485,00€, correspondente à RMMG.

31 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido a evitar toda e qualquer forma de discriminação.

32 — Composição do júri:

Presidente — Marta Cecília da Conceição Graça, técnica superior dos SASIPS.

Vogal Efetivo — José António Sampaio Cruz, técnico superior do Instituto Politécnico de Santarém, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogal Efetivo — Maria da Conceição Lourenço Adubeiro Bernardo, assistente operacional dos SASIPS.

Vogal Suplente — Maria Sofia Vitorino Rodrigues, especialista de informática dos SASIPS.

Vogal Suplente — Florbela Clarisse Carqueijeiro, assistente operacional dos SASIPS.

6-9-2012. — O Administrador dos SASIPS, *António José Duarte da Fonseca*.

ANEXO I

Legislação

Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém.

Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

Lei n.º 58/2008, de 11 de setembro.

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro.

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro.

Fator Segurança, L.ª (2002). Sinalização de Segurança e Saúde. Disponível em: http://www.factor-segur.pt/artigosA/artigos/Sinaz_Seg_Saude.pdf

Regulamento Interno dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 22 de outubro de 2010, pp. 52358 e segs.